



CIRCULAR Nº03– 03 DE JANEIRO DE 2019

ASSUNTO: RETIRADA DE PRÓ-LABORE
DEPTO. PESSOAL (SONIA/KARINE)

Prezados clientes,

Devido ao novo salário mínimo federal a vigorar a partir de **janeiro/2019** no valor de **R\$998,00**, informamos que todas as retiradas de pró-labores sobre o mínimo serão automaticamente alteradas e as que fazem retiradas pelo teto, também sofrerão alteração automática assim que for disponibilizada a nova tabela do INSS.

Ressaltamos que o entendimento por parte da fiscalização previdenciária, é que nenhuma empresa em plena atividade operacional ou em funcionamento pode estar sem ao menos 1 “UM” administrador remunerado, ou seja, quem assina pela empresa.

Informamos também que nesta oportunidade os sócios poderão optar pelas alterações abaixo:

- () aumentar o valor atual -R\$_____ Nomes dos Sócios:_____
- () diminuir o valor atual -R\$_____ Nomes dos Sócios:_____
- () incluir retirada - R\$_____ Nomes dos Sócios: _____
- () excluir retirada - Nomes dos Sócios:_____
- () manter atual - Nomes dos Sócios:_____

ATENÇÃO:

Qualquer opção será analisada de acordo com o contrato social da empresa, se o saldo de caixa é suficiente e se não há impostos pendentes com o FISCO.